

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e a Associação Cearense de Magistrados, para os fins que especifica. (Processo Administrativo nº 8523001-07.2022.8.06.0000)

TCU Nº 21/2024

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CEDENTE, estabelecido no Centro Administrativo do Cambeba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes, no uso de suas atribuições legais, e a **ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS**, doravante denominada simplesmente ACM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.091.150/0001-05, com sede na Avenida César Cals, nº 1331, Bairro Praia do Futuro, CEP 60182-035, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Juiz Presidente, Jose Hercy Ponte de Alencar, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, que tem como interveniente a Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, por sua Diretora, Juíza de Direito Solange Menezes Holanda, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais que se lhe aplicam.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se nas disposições do art. 184 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Cláusula Segunda – Do Objetivo

Constitui objetivo deste Termo o uso do espaço correspondente à fração do imóvel sede do Fórum Clóvis Beviláqua, com área de 273,39m², destinada à instalação do doravante denominado “Restaurante dos Magistrados”, no qual será prestado o fornecimento de refeições (lanches e almoço), por meio de contrato de adesão e pagamento de mensalidade por magistrados e magistradas, na forma estabelecida pela entidade associativa.

Cláusula Terceira – Da Vigência

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os atos praticados entre 20.05.2023 e a data de início de vigência deste termo, em continuidade ao TCU nº 22/2022.

Cláusula Quarta – Da Utilização

Para utilização do espaço descrito na Cláusula Primeira, a ACM não pagará anualidade ou mensalidade ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, obrigando-se a conservar e a utilizar a área cedida exclusivamente para o fim previsto neste Termo de Cessão de Uso, comprometendo-se a devolvê-la em plenas condições de uso.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua

São obrigações da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua:

- a) Entregar a área objeto do presente Termo em condições de uso;
- b) Permitir o livre acesso à área objeto do presente Termo;
- c) Providenciar os controles necessários em caso de infestação de pragas;
- d) Realizar instalação e manutenção (periódica) dos ares-condicionados que ficarão localizados no salão de refeição;
- e) Destinar auxiliares de serviços gerais, copeiro(a) e cozinheiro(a) em número necessário à prestação dos serviços apresentados no objeto do presente Termo de Cessão de Uso ;
- f) Disponibilizar bens patrimoniais do Tribunal de Justiça do Ceará para uso exclusivo no denominado “Restaurante dos Magistrados”.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da ACM

São obrigações da Associação Cearense de Magistrados:

- a) Indicar representante dos magistrados e das magistradas cotistas -comensais- para gestão e gerenciamento dos serviços prestados no espaço objeto deste Termo;
- b) Fornecer os alimentos que serão utilizados na preparação das refeições, bem como os equipamentos necessários para tanto, tais como fogão, geladeira, utensílios, gás de cozinha, máquina de lavar, etc.;
- c) Realizar o levantamento dos valores mensais para custeio dos serviços do doravante denominado “Restaurante dos Magistrados”, na forma estabelecida pela entidade associativa;

- d) Utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso desse, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer forma, durante a vigência deste Termo;
- e) Manter a área objeto deste Termo, bem como a que lhe dá acesso, em boas condições de limpeza e higiene, com as instalações em perfeito estado de conservação e funcionamento, assim como os pertences da área, que declaram receber em perfeito estado e, também a restituir, findo o Termo de Cessão de Uso, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, exceto objetos do acervo da ACM;
- f) Comunicar por escrito, à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, todo evento/confraternização que vier acontecer na área objeto do presente Termo, resguardando um regular nível sonoro, que não venha comprometer as atividades da Justiça;
- g) Facultar, a qualquer tempo, à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, realizar vistorias na área objeto do presente Termo de Cessão de Uso, independente de consentimento da ACM, não significando essa vistoria consentimento ou corresponsabilidade da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua pela má ou inadequada utilização do imóvel, face o presente Termo de Cessão de Uso;
- h) Devolver o espaço recebido, ao final deste Termo de Cessão de Uso, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

Cláusula Sétima – Da Cessão a Terceiros

Esta cessão de uso não poderá ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, ainda que para a mesma finalidade.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Cláusula Nona – Da Alteração do Imóvel

Toda e qualquer alteração nas instalações elétricas, hidráulicas e estruturais na área objeto do presente Termo de Cessão de Uso, deverá ser solicitada e autorizada pela Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.

A execução de qualquer alteração mencionada acima, dar-se-á mediante acompanhamento direto da Diretoria Executiva da Área Administrativa, da Gerência de Administração e da Seção de Manutenção e Zeladoria da Comarca de Fortaleza.

Cláusula Décima – Dos Casos Omissos

Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pelo Exmo. Desembargador Presidente do TJCE no prazo de 10 (dez) dias contados a partir de sua ciência.

Cláusula Onze - Da Publicação

Este Convênio deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico.

Cláusula Doze – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo de Cessão de Uso, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.
Assinado de forma digital por ANTONIO ABELARDO BENEVIDES
MORAES:11613297300
Dados: 2024.07.29 16:57:30 -03'00'
Antônio Abelardo Benevides Moraes
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

Assinado de forma digital por SOLANGE MENEZES
HOLANDA:48064556368
Dados: 2024.08.05 13:21:21 -03'00'
Solange Menezes Holanda
JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE HERCY PONTE DE ALENCAR
Data: 02/08/2024 14:00:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jose Hercy Ponte de Alencar
JUIZ PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE MAGISTRADOS – ACM